

Aviso

José Luís Gaspar, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária pública de 17/12/2024, determinar o início do procedimento relativo à alteração do Plano Diretor Municipal de Amarante, ao abrigo do disposto nos números 7 e 8 do artigo 72.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, cuja oportunidade decorre da dinâmica de procura para a instalação de atividades económicas, da dinâmica do tecido empresarial, da perspetiva de rentabilização das infraestruturas, das condições de acessibilidade e da oportunidade de fixar investimento, incidindo territorialmente em Gondar e, que deverá estar concluído no prazo de 24 meses.

Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária em Diário da República, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Amarante, em www.cm-amarante.pt. e no DPPGT desta Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, ou para o seguinte link: <https://forms.cm-amarante.pt/formularios/4-alteracao-do-pdm-de-amarante-sugestoes-observacoes>.

Mais se publicita que, conforme deliberação da Câmara Municipal de Amarante, foi dispensado o procedimento de alteração do PDMA do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58, de 4 de maio.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de Diário da República e na imprensa.

30 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
José Luís Gaspar Jorge.